



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

CEP 39644-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 682, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2004.

“Dispõe Sobre a Denominação de Logradouro no Bairro Esplanada e contém outras disposições”

A Câmara Municipal de Francisco Badaró aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - As Ruas A, B, C, D e Travessa B, no loteamento do Sr. Pedro Donizete Marcos no Bairro Esplanada conforme planta Perimétrica do referido loteamento passam a vigorar com a seguinte denominação:

Rua A: Rua José Maria dos Santos

Rua B: Rua da Saudade

Rua C: Rua Santa Rita de Cássia

Rua D: Rua da Esperança

Travessa B: Rua São Vicente

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Badaró – MG, 12 de Novembro de 2004.

José Cesio Viana
PREFEITO MUNICIPAL